



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe SAR nº 812/2024
Pedido de Aquisição nº 3239/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - GECON

1. OBJETO

A aquisição de 27 (vinte e sete) unidades de equipamentos agrícolas por meio do recurso derivado do Convênio Federal 942927/2023/MAPA/SAR – “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” – Emenda da Parlamentar Deputada Federal Carmen Zanotto, que tem como objetivo aperfeiçoar e viabilizar a obtenção de melhorias no desenvolvimento das produtividades agrícolas e agropecuárias, favorecendo o progresso e a expansão da agricultura catarinense por meio da obtenção de maquinários a serem utilizados na infraestrutura agrícola, no plantio, e colheita.

1.1. Especificação e quantidades

Aquisição de 27 (vinte e sete) unidades de equipamentos agrícolas sendo:

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	NÚMERO PA WEBLIC
01418-40-52	Balança Bovina	03	3239/2024
01860-0-003	Carreta Basculante	07	3239/2024
06139-5-001	Colhedora de Milho	01	3239/2024
01853-8-006	Distribuidor de Adubo Líquido – capacidade mínima 4 mil litros	01	3239/2024
01853-8-013	Distribuidor de Adubo Seco	04	3239/2024
011065-5-003	Ensiladeira (colhedora de forragens)	03	3239/2024
010341-1-003	Grade Aradora	01	3239/2024
06004-6-001	Grade Niveladora	02	3239/2024
10537-6-004	Plantadeira 05 linhas	02	3239/2024
04990-5-003	Roçadeiras Articulada	03	3239/2024

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br imprensa@agricultura.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

1.2. Natureza do Objeto

- ☒ (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- ☐ () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

- ☐ () Sim
- ☒ (X) Não

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☒ (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 % (vinte e cinco por cento).

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ () Vistoria obrigatória
- ☐ () Vistoria facultativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade Responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

() Sim

Justificativa:

Este processo licitatório é de caráter único, sem divisão em lotes ou parcelas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

- a) Para fins de comprovação da **capacidade técnico-operacional**, deverá ser apresentado “atestado de capacidade técnica”, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de objeto em licitação/contratação, de acordo com a descrição abaixo:
- b) Apresentação de Declaração de Indicação de Assistência Técnica Autorizada ao (s) equipamentos (s) fornecidos (s) dentro e fora da garantia, podendo ser a própria empresa proponente ou terceiros, desde que a mesma também possua ramo de atividade compatível conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Na declaração devem constar no mínimo 03 (três) pontos de assistência técnica localizados em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina.
- c) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais, entre outros, desde que sejam publicações oficiais ou atestadas pelo fabricante, de domínio público; demonstrando todas as especificações técnicas dos bens ofertados, com opcionais previstos comprovando a fabricação em série.

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3 Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br

imprensa@agricultura.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a)

Equipamento	Atestado Capacidade Técnica	% do total a ser adquirido
Balança Bovina	Sim	100%
Carreta Basculante	Sim	50%
Colhedora de Milho	Sim	100%
Distribuidor de Adubo Líquido 4 mil Litros	Sim	100%

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br imprensa@agricultura.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Distribuidor de Adubo Seco	Sim	50%
Ensiladeira (colhedora de forragens)	Sim	100%
Grade Aradora	Sim	100%
Grade Niveladora	Sim	100%
Plantadeira 05 linhas	Sim	100%
Roçadeira Articulada	Sim	100%

- b) Apresentação de Declaração de Indicação de Assistência Técnica Autorizada ao (s) equipamentos (s) fornecidos (s), dentro e fora da garantia, podendo ser a própria empresa proponente ou terceiros, desde que a mesma também possua ramo de atividade compatível conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Na declaração devem constar no mínimo 03 (três) pontos de assistência técnica localizados em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos agrícolas poderão ter entregas únicas ou parciais.

O Frete deve ser plataformado.

O **CONTRATADO** deverá entregar os bens devidamente acondicionados, no local indicado, sem qualquer custo adicional, incluindo frete e descarregamento, ou seja, os bens deverão ser descarregados pelo **CONTRATADO**;

- a) O **CONTRATADO** deverá entregar juntamente com a nota fiscal, por ocasião do faturamento, todos os manuais de instrução e demais informações necessárias do equipamento, para utilização do setor de patrimônio da SAR; e,

Após a entrega dos equipamentos, o fornecedor contratado, deve entrar em contato a SAR, via e-mail (licita@agricultura.sc.gov.br), para agendamento da entrega técnica, que deverá ser assistida pelo Engenheiro Mecânico da SAR, Fernando Trilha Júnior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

6.2 Local, horário e endereço de entrega

Os equipamentos e veículos listados no edital e/ou neste Termo de Referência deverão ser entregues com todas as despesas pagas pela CONTRATADA. A mesma deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a entrega dos bens (como guindaste, munck, entre outros), conforme especificado na Ordem de Serviço, nos seguintes endereços:

Endereço 01: CAMPOS NOVOS - Gerência Regional de Campos Novos (GRCM)

BR 282, Km 338.2, Bairro Boa Vista, S/N, Trevo Campos Novos/SC, CEP: 89620-000

Telefone: (49) 3541-3500

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:30h.

Devem ser entregues:

- **02 (duas) Balanças Bovinas;**
- **02 (duas) Carretas Basculantes;**
- **01 (um) Distribuidor de Adubo Seco;**
- **01 (uma) Grades Niveladora;**
- **01 (uma) Plantadeira 05 linhas; e,**
- **01 (uma) Roçadeira Articulada.**

Endereço 02: CHAPECÓ - Gerência Regional de Chapecó (GRCH)

Servidão Ferdinando Tusset, S/N, Bairro São Cristovão, Chapecó/SC, CEP: 89803-904

Telefone: (49) 2049-7510

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:30h.

Devem ser entregues:

- **01 (uma) Carreta Basculante;**
- **01 (uma) Colhedora de Milho; e,**
- **01 (um) Distribuidor de Adubo Líquido capacidade mínima 4 mil litros.**

Endereço 03: FLORIANÓPOLIS - SAR

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR - Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000.

Telefone: (48) 3664-4432

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 17h.

Devem ser entregues:

- **01 (uma) Carreta Basculante; e,**
- **01 (uma) Roçadeira Articulada.**

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br

imprensa@agricultura.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Endereço 04: SÃO JOAQUIM - Gerência Regional de São Joaquim (GRSJ)

Rua João Araújo Lima, 102, Bairro Jardim Caiçara, São Joaquim/SC, CEP: 88600-000

Telefone: (49) 3233-8448

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:30h.

Devem ser entregues:

- **01 (uma) Balança Bovina;**
- **03 (três) Carretas Basculantes;**
- **03 (três) Distribuidores de Adubo Seco;**
- **03 (três) Ensiladeiras (colhedora de forragens);**
- **01 (uma) Grade Aradora;**
- **01 (uma) Grade Niveladora;**
- **01 (uma) Plantadeira 05 linhas; e,**
- **01 (uma) Roçadeira Articulada.**

6.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(☒) Não

(☐) Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Assinatura de contrato
- (x) Autorização de Fornecimento

8.2 VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação está condicionado a entrega total dos equipamentos agrícolas de cada instrumento dentro do período máximo estabelecido de 90 (noventa) dias corridos.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: ROSANE CRISTINA JACQUES
Cargo: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - GECON
Matrícula: 397149-0-03
E-mail: rosane@agricultura.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: FERNANDO TRILHA JÚNIOR
Cargo: Engenheiro Mecânico
Matrícula: 0629067-1
E-mail: fernando@agricultura.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

9.1 Critérios para a seleção de fornecedores

Para atestar aptidão dos fornecedores são estabelecidos critérios, tais como:

- a) Apresentação da proposta com menor preço de acordo com as características técnicas;
- b) O fornecedor deve estar com todos os documentos de habilitação atualizados conforme previsto no edital; e,
- c) Cumprir os requisitos para comprovação técnica do equipamento ofertado: atestado de capacidade técnica, declaração de assistência técnica e demais documentos e anexos exigidos pelo edital.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O prazo de entrega é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei nº 14.133/2021.

Condições de Recebimento:

A contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, o atendimento mínimo em todos os dias da semana, no horário comercial. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da sua entrega para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação técnica contida no edital, contrato e Termo de Referência, conforme o caso, sua qualidade, eficiência e operatividade. Após a verificação da qualidade e especificação dos equipamentos, será realizado o recebimento definitivo. A SAR rejeitará os equipamentos caso seja constatado estarem em desacordo com o contratado, e instaurará procedimento para aplicação de penalidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Das condições de pagamento

O cronograma de desembolso deve seguir a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33 de 30/08/2023. Em relação à liberação de recurso será conforme seu "Artigo 68, Inciso I – A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do concedente e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

§ 1º A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada:

- I - à conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados; e
- II - à verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo concedente ou mandatária.

O prazo de pagamento também está condicionado à aprovação da vistoria técnica pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca após o recebimento definitivo dos equipamentos, observadas as disposições do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, número do convênio 942927/2023/MAPA, Programa PRODESA, Gestor MAPA, número da autorização de fornecimento e/ou contrato, ano de fabricação e modelo do equipamento.

O pagamento será realizado após a entrega total e completa do item e aprovação da equipe técnica, conforme condições estabelecidas abaixo:

Liberado através de Transferência Bancária, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

A partir de 01 de junho de 2023, todas as notas fiscais enviadas à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: o percentual a ser retido de imposto de renda e o enquadramento da empresa. Em situações em que a documentação mencionada acima não for devidamente enviada, a nota fiscal será devolvida para ajustes.

A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

A isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na “internet”, www.sef.sc.gov.br.

O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”,

Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias vigentes.

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
440001	11367	44.90.52	1.700.128.000
		44.90.52	7.500.100.000

O processo de pré-empenho deve obedecer ao saldo do valor disponível em cada fonte da subação orçamentária sendo:

- **Fonte 1.700.128.000** (repasse): **R\$ 1.308.643,35** (um milhão e trezentos e oito mil reais e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos); e,
- **Fonte 7.500.100.000** (contrapartida): **R\$ 29.250,00** (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

12. VALOR ESTIMADO

O valor máximo a ser contratado para a aquisição de equipamentos agrícolas é de **R\$ 1.337.893,35** (um milhão e trezentos e trinta e sete mil reais e oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- A garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação e materiais aplicados, contados a partir do recebimento efetivo do produto.
- A validade dos itens consumíveis (produtos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva entrega.
- Durante o prazo de vigência da garantia, o **CONTRATADO** deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessária, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a SAR, nos termos do contrato.

Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os bens, enviados para conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- d) As cláusulas contratuais são aquelas previstas na minuta do contrato, no edital, no estudo técnico preliminar e no termo de referência. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, serão aplicadas penalidades ao licitante/contratado de **advertência, multa moratória, multa compensatória, suspensão temporária de licitar e declaração de inidoneidade**, conforme prazos, percentuais e procedimentos previstos no edital, contrato, e na Lei 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: VIVIANE APARECIDA WARMLING

E-mail: viviane@agricultura.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3664-4347



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

15. ANEXO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1) Balança Bovina

Equipamento novo (sem uso), com as seguintes características mínimas:

- Capacidade 1.500 kg;
- Gaiola reforçada em madeira de lei, com formato “brete”;
- Comprimento 2,75 m, largura 1,10 m;
- Assoalho com 3 cm de espessura;
- Chassi totalmente metálico e com tratamento anticorrosivo;
- Parafusos zincados;
- Apresentação do Documento de Origem Florestal - DOF ou documentos de certificação da madeira;
- Indicação da marca e modelo do dispositivo de pesagem da balança, com apresentação da respectiva portaria Inmetro/Dimel de aprovação;
- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação, metálica, fixada por rebites e informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível;
- Frete plataforma;
- Garantia de 12 (doze) meses;
- Marca e modelo do equipamento; e,
- Entrega técnica: a contratada ou seu representante deverá comparecer no local de entrega da balança para efetuar a montagem da mesma, de forma a possibilitar a realização de vistoria técnica pela equipe da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.

2) Carreta Agrícola Basculante

Equipamento rebocável por trator agrícola, novo, ano/modelo do ano, tipo carreta agrícola, com as seguintes características mínimas:

- Capacidade para 6 (seis) toneladas;
- Dimensões da caixa: 3,50 x 2,00 x 0,92 m;
- Chassi construído com perfis dobrados em chapa de aço carbono 6,35 mm com cabeçalho em forma de V;
- Caixa com assoalho em chapa de aço de espessura 2,65 mm com reforços de perfis dobrados em chapa de aço 3,75 mm. Laterais em chapa de aço de espessura 2 mm com reforços de perfis dobrados em chapa de aço 2,2 mm;
- Equipada com sistema basculante acionado por cilindro hidráulico de dupla ação;
- Abertura total da parte traseira;
- Abertura total das laterais em ao menos 2 partes removíveis de cada lado;
- Rodado tipo tandem, aro 16 polegadas, 4 pneus 7.50-16, 12 lonas, novos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- Pintura interna e externa eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);
- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível;
- Frete plataformado;
- Garantia de 12 (doze) meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.

3) Colhedora de Milho

Equipamento acoplável a trator agrícola, novo (sem uso), tipo colhedora de milho, com as seguintes características mínimas:

- Uma linha graneleira, com bica coletora com regulagem de altura;
- Roletes para separação das espigas;
- Graneleiro com capacidade de 700 l;
- Bica acionada por comando hidráulico;
- Roda de apoio com pneu 7.50-16, 10 lonas, novo;
- Bico coletor regulável de 300 a 600 mm;
- Bica de ensaque;
- Regulagem para adaptação a tratores de 75 a 150 cv;
- Acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm;
- Eixo cardan com carenagens protetoras de segurança conforme NR-12;
- Pintura interna e externa eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);
- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível;
- Garantia de 12 (doze) meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.

4) Distribuidor de Adubo Líquido - capacidade mínima 4.000 litros

Equipamento rebocável por trator agrícola, novo, tipo distribuidor de adubo orgânico líquido, destinado a preparo de solos, para bombear líquidos de alta e baixa viscosidade com grande quantidade de produtos sólidos em suspensão, com as seguintes características mínimas:

- Capacidade para 4.000 (quatro mil) litros;
- Rodado tipo tandem, aro 16 polegadas, 4 pneus 7.50-16, 12 lonas, novos;
- Construção tipo monobloco ou com chassi;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- Bomba vácuo-compressora com corpo em ferro fundido e lubrificação forçada, 7 palhetas de 300 mm, vazão de ar 4.000 litros/minuto;
- Acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm;
- Eixo cardan com carenagens protetoras de segurança conforme NR-12;
- Tanque construído em chapa de aço estrutural com anel de reforço interno ou externo, equipado com válvulas de segurança. Revestimento interno em tinta epóxi anticorrosiva;
- Mangote de 4 polegadas com engate rápido e protetor para carga, com 6 metros de comprimento e bico distribuidor;
- Tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza;
- Indicador de nível;
- Manovacuômetro;
- Válvulas internas de pressão e vácuo por esferas de borracha;
- Válvula de retenção/sifão para impedir a entrada de adubo na bomba;
- Agitador interno;
- Freio a disco de acionamento hidráulico com válvula de segurança e regulagem de pressão;
- Pé de apoio regulável e móvel;
- Cabeçalho com engate giratório móvel lubrificado, com destorcedor em seu terminal e correntes de segurança;
- Pintura externa eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);
- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível;
- Frete plataformado;
- Garantia de 12 (doze) meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.

5) Distribuidor de Adubo Seco

Equipamento rebocável por trator agrícola, novo, tipo distribuidor de calcário, adubo químico e orgânico, com as seguintes características mínimas:

- Capacidade de carga de 6 (seis) toneladas / 2,80 m³;
- Rodado tandem, aro 16 polegadas, com 4 pneus 7.50-16, 12 lonas, novos;
- Acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm. Potência requerida 75 a 90 cv;
- Eixos de acionamento e cardan com carenagens protetoras de segurança conforme NR-12;
- Tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura;
- Esteira modulada com travessa de aço, largura 800 mm;
- Defletor para aplicação de calcário facilmente removível
- Pé de apoio regulável;
- Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível;
- Frete plataformado;
- Garantia de 12 (doze) meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.

6) Ensiladeira (colhedora de forragens)

Equipamento acoplável a trator agrícola, novo, tipo ensiladeira/colhedora de forragens, com as seguintes características mínimas:

- Plataforma com capacidade para colher uma linha de plantio de forrageiras como milho, cana-de-açúcar, sorgo, napier e capins;
- Tombador lateral de recolhimento fixo e um central giratório para direcionar a planta em linha;
- Caixa com 4 rolos acionados através de engrenagens (sem utilização de correntes), sendo 2 recolhedores, um rolo liso e um móvel;
- Discos de corte em alta liga com formato em estrela nos rolos recolhedores;
- Sistema de troca de corte por engrenagens, equipadas com dois pinos de segurança, com variação de 2 a 36 mm;
- Rotor de 12 mm com 12 facas em formato "C" e 6 lançadores independentes, fixados por parafusos em aço carbono;
- Quebrador de grãos que permite montar e desmontar na carcaça;
- Acionamento da caixa por cardan ou correias com polias de cinco canais (5V), com carenagens protetoras de segurança conforme NR-12;
- Plataforma dos rolos móvel ou articulável lateralmente, para facilitar as regulagens na contra-faca, permitindo usar ambos os lados;
- Afiador de facas com pedra circular giratória (do mesmo diâmetro das facas) ou retangular;
- Bica de saída em aço, formato oval, ou polietileno cross link com proteção interna;
- Bico articulável semi-hidráulico;
- Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);
- Carenagem de polietileno;
- Terceiro ponto com pinos individuais;
- Acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm. Potência requerida de 60 a 80 cv;
- Eixo cardan com carenagens protetoras de segurança conforme NR-12;
- Capacidade de produção de 10 a 28 toneladas por hora;
- Equipamento certificado pela NR-12;
- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível.
- Equipamento certificado pela NR-12;
- Frete plataformado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- Garantia de 12 (doze) meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.

7) Grade Aradora

Equipamento rebocável por trator agrícola, novo, tipo grade aradora, com as seguintes características mínimas:

- 16 discos de 26 polegadas de diâmetro e 6 mm de espessura, com limpadores;
- Espaçamento entre discos 235 mm;
- Controle remoto com cilindro hidráulico;
- Duas rodas com pneus 6.50-16, 8 lonas, novos;
- Mancais e rolamentos a graxa e/ou óleo;
- Diâmetro do eixo: 1-5/8";
- Estrutura com chapas de aço carbono 1/2";
- Chassi de tubos quadrados 4 x 3/8" soldados, reforçado com cantoneiras;
- Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);
- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível;
- Frete plataforma;
- Garantia de 12 (doze) meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.

8) Grade Niveladora

Equipamento rebocável por trator agrícola, novo, tipo grade niveladora, com as seguintes características mínimas:

- 32 discos de 20 polegadas de diâmetro e 4,5 mm de espessura;
- Espaçamento entre discos 175 mm;
- Controle remoto com cilindro hidráulico;
- Duas rodas com pneus 6.50-16, 8 lonas, novos;
- Mancais e rolamentos a graxa e/ou óleo;
- Estrutura com chapas de aço carbono 1/2";
- Chassi de tubos quadrados 4 x 3/8" soldados, reforçado com cantoneiras;
- Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);
- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível;
- Frete plataforma;
- Garantia de 12 (doze) meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

9) Plantadeira 05 linhas

Equipamento rebocável por trator agrícola, novo, tipo plantadeira de arrasto pantográfica de 5 (cinco) linhas, com as seguintes características mínimas:

- Plantio direto com molas de pressão para o corte da palhada;
- Sistema de distribuição de adubo fertisystem ou toplanting;
- Pneus militares 6.50-16, novos;
- Disco de corte 17 polegadas;
- Cada linha composta de: facão sulcador equipado com sistema pula pedra; disco duplo 15"/15" na semente e limitador em "V" independente com escala e 3ª roda compactadora;
- Distância entre linhas 70 a 80 cm;
- Capacidade de semente 48 litros ou 35 kg;
- Capacidade total de adubo 785 litros ou 735 kg;
- Relação de transmissão de adubo e semente por troca rápida de engrenagens em sistema de recâmbio;
- Plataforma para abastecimento de lado a lado do equipamento com escadas laterais;
- Sistema de engate rápido no balde da semente;
- Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);
- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível;
- Frete plataformado;
- Garantia de 12 meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.

10) Roçadeira Articulada

Equipamento acoplável a trator agrícola, novo, tipo roçadeira articulada, com as seguintes características mínimas:

- Largura do corte 1,5 m;
- Número de facas: 2;
- Capacidade de óleo hidráulico 140 litros;
- Roda traseira para melhoria na estabilidade;
- Altura mínima de corte 20 mm;
- Sapatas laterais com chapas substituíveis;
- Caixa multiplicadora de velocidade;
- Acionamento pela tomada de força do trator, rotação 540 rpm. Potência requerida 75 cv;
- Eixo cardan com carenagens protetoras de segurança conforme NR-12;
- Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);
- Frete plataformado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível;
- Garantia de 12 (doze) meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.

Florianópolis, 07 de junho de 2024

José Angelo Di Foggi

Diretor de Administração e Finanças

[Assinado digitalmente]

Rosane Cristina Jacques

Gerente de Convênios

[Assinado digitalmente]

Fernando Trilha Júnior

Engenheiro Mecânico

[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QKD4Q646**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE CRISTINA JACQUES (CPF: 030.XXX.289-XX) em 07/06/2024 às 16:52:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 13:16:38 e válido até 14/02/2119 - 13:16:38.

(Assinatura do sistema)



JOSE ANGELO DI FOGGI (CPF: 012.XXX.638-XX) em 07/06/2024 às 17:44:27

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 19/08/2021 - 17:16:10 e válido até 18/08/2024 - 17:16:10.

(Assinatura ICP-Brasil)



FERNANDO TRILHA JUNIOR (CPF: 016.XXX.569-XX) em 17/06/2024 às 17:58:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2019 - 10:31:49 e válido até 02/05/2119 - 10:31:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA4MTJfODEyXzlwMjRfUUtENFE2NDY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000812/2024** e o código **QKD4Q646** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.